

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 906/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0012663-5

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90324/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 22.244.564/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIBERADOR/REMOVEDOR LIQUIDO DE ADESIVO CUTANEO

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

Item: 1 - LIBERADOR/REMOVEDOR LIQUIDO DE ADESIVO CUTANEO 30 ML

R\$: 50,0000 / UN

MARCA: DERMILON PLUS

FABRICANTE: COSMODERMA INDUSTRIA E COM. LTDA-ME

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: FR C/ 28ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 30FR

REGISTRO: 81403209006 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500301700278

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
Unidades	Item - 1	ltem - 1
ATENCAO BASICA	980	11.760
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	150	1.800
SVMA	10	120
REDE HOSPITALAR	450	5.400
HSPM	10	120
ACAO JUDICIAL	20	240
TOTAL GERAL	1.620 UN	19.440 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 972.000,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/10/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 906/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0012663-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90324/2025/SMS.G

Ao 01º dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA** MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 22.244.564/0001-02, com sede na Rua Amazonas da Silva nº 378, Vila Guilherme, São Paulo/SP, cep 02051-000, telefone 2950-5679, email licitacao@dxdistribuidora.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) Eduardo Estereiro Nascimento, RG 18.935.041-6, CPF 185.134.088-24, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90324/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 22/09/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIBERADOR/REMOVEDOR LIQUIDO DE ADESIVO CUTANEO,** descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90324/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - LIBERADOR/REMOVEDOR LÍQUIDO DE ADESIVO CUTÂNEO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00/FR MARCA: DERMILON PLUS

FABRICANTE: COSMODERMA IND. COM. LTDA ME

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 28ML/ SECUNDÁRIA: CX

C/ 30FR

REGISTRO NO M.S: 81403209006 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.065.003.017.0027-8

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

- Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

<u> </u>	<u> </u>	
UNIDADES	MENSAL	ANUAL
UNIDADES	ITEM	01
ATENÇÃO BÁSICA	980	11.760
REDE HOSPITALAR	450	5.400
HMEC	150	1.800
HSPM	10	120
AÇÃO JUDICIAL	20	240
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.620	19.440

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. JAGUARÉ, 818	
HOSPITALAR		JAGUARÉ - SP	Tel. 3768-4797
11031117127111	31413 3	CEP: 05346-000	
ATENÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. JAGUARÉ, 818	
BÁSICA	- SMS-3	JAGUARÉ - SP	Tel. 3768-4797
DASICA	- 31VI3-3	CEP: 05346-000	
		R. APENINOS, 44	
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR	CEP 01533-000	Tel. 3209-1229
ПЭРІЙ	PÚBLICO MUNICIPAL	R. CASTRO ALVES, 60	3397-7721
		CEP: 01532-900	
	HMME DR. MÁRIO DE	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100	Tel. 3986-1120
HMEC	MORAES A. DA SILVA	CEP- 02720-200	3389-1085
	WORKES A. DA SIEVA	CLI 02720 200	3383 1003
	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. JAGUARÉ, 818	
DST/AIDS	- SMS-3	JAGUARÉ - SP	Tel. 3768-4797
	- 31VI3-3	CEP: 05346-000	
	CÂMARA MUNICIPAL DE	VIADUTO JAAREÍ, 100 – 1º	
CMSP		Subsolo, Sala 1513	Tel.3396-4713
	SÃO PAULO	CEP: 01319-900	
		RUA SANTA EULÁLIA, 86	
COVISA	COVISA	SANTANA- SP	Tel. 3397-8923
		CEP: 02301-020	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



		Av: IV Centenário, portão 7ª	
CVAAA	Secretaria do Verde e Meio	(alt.nº 1268)	Tel. 3887-2688
SVMA	Ambiente	JD. Luzitânea – S.P.	3885-6669
		CEP: 04030-000	

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:



- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se



o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
 - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - **8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - **a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 5 º andar Liberdade São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho



nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

EDUARDO

Assinado de forma digital por EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO:185134088

NASCIMENTO:18 24

Dados: 2025.09.30 11:35:00 -03'00'

DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA NOME: EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO

R.G: 18.935.041-6 CPF: 185.134.088-24

TESTEMUNHAS:

Marilia Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa Dados: 2025.10.01 10:10:54 -03'00'

1) NOME: MARILIA FERNANDA COSTA

R.G: 26.398.100

Rosilda

Assinado de forma digital por Rosilda Gonçalves

Gonçalves

Brum Dados: 2025.10.01 10:10:35 -03'00'

2) NOME: ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA

R.G: 19.221.161-4



ANEXO - I

<u>Termo de Referência</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIBERADOR/REMOVEDOR LIQUIDO DE ADESIVO CUTANEO

ITEM 01 - LIBERADOR/REMOVEDOR LÍQUIDO DE ADESIVO CUTÂNEO

Líquido estéril ou não, produto para saúde, hipoalergênico, não citotóxico, com formulação a base de silicone permeável a oxigênio e outras associações que facilite a remoção dos adesivos, curativos e dispositivos médicos de maneira rápida, indolor, sem causar ardor ou irritação, atraumática e que minimize os efeitos nocivos. Ser livre de fragrância, conservantes, parafinas, corantes, álcool e éter. Não deverá comprometer a aderência de novos adesivos. Apresentação: Frasco spray contendo 30 ml com tampa protetora. Tolerância de +/-10% no volume.

Código Supri: 11.065.003.017.0027-8

EMBALAGEM

- 1. O produto deverá estar embalado e reembalado de acordo com as normas vigentes, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- Rotulado conforme a legislação em vigor.
- 4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, período ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos



emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

- 3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 5. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 7. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 8. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- 9. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 6º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.
- 11. Deverá a proponente colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
- 12. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação e Recapacitação às equipes da Rede Hospitalar, dos Polos de Curativos e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto durante toda a vigência da ATA.

LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR		Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA		Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797
		R. Apeninos, 44 Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep: 01532-900	Tel. 3209-1229 3397-7721
HIVIE(.		Av.Dep.Emílio Carlos, 3100 Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 3389-1085
DST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818 Jaguaré - Sp Cep: 05346-000	Tel. 3768-4797



	·	Viaduto Jaareí, 100 – 1º Subsolo, Sala 1513 Cep: 01319-900	Tel.3396-4713
COVISA	$(C \cap V) \subseteq \Delta$	Rua Santa Eulália, 86 Santana- Sp Cep: 02301-020	Tel. 3397-8923
SVMA	Ambiente	Av: Iv Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) Jd. Luzitânea – S.P. Cep: 04030-000	Tel. 3887-2688 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
UNIDADES	ITEM	01
ATENÇÃO BÁSICA	980	11.760
REDE HOSPITALAR	450	5.400
HMEC	150	1.800
HSPM	10	120
AÇÃO JUDICIAL	20	240
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.620	19.440



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 22.244.564/0000-00 Data: 18/09/2025

Razão Social: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Hora: 15:57:52

Número de Controle: 2025-0918-0280-0114

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0918-0280-0114.

18/09/2025 15:57:53 Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 22.244.564/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:16 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **38E6.C4E3.1AB1.29D2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.244.564/0001-02

Razão Social:

DX COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI ME

Endereço:

R AMAZONAS DA SILVA 378 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP /

02051-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

undo de Garanda do Tempo de Servico - 1013.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091511172323327744

Informação obtida em 24/09/2025 10:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

1 of 1 24/09/2025, 10:03



Via Rápida Empresa - VRE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Pirassununga Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

- 1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
- 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
- 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
- 7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

SPM2330393340 3875600

DATA DA SOLICITAÇÃO

11/12/2024

DATA DE VALIDADE

15/06/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL CNPJ

COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 09.601.610/0001-15

NATUREZA JURÍDICA Inscrição Municipal

Sociedade Empresária Limitada

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ESTRADA MUNICIPAL FERNANDO LUIZ LANDGRAF (PNG - 060), 370

BAIRRO DA CANTAREIRA, Pirassununga - SP CEP: 13634760

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 1949.52

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 1949.52

 (M^2)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2062200 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

3250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

7120100 - Testes e análises técnicas

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 27/07/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU:

68870470010040470000000000000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da	Saúde / Vigilância Sanitária		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
14/10/2024	353930101-206-000004-1-8	06/12/2025	2063-1/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
14/10/2024	353930101-206-000005-1-5	06/12/2025	2062-2/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
14/10/2024	353930101-325-000015-1-1	06/12/2025	3250-7/05
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
10/12/2024	353930101-712-000001-1-6	06/12/2025	7120-1/00

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

 DATA EMISSÃO
 NÚMERO DE LICENÇA
 VALIDADE

 21/07/2023
 AVCB 0000650669
 06/07/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO NÚMERO DE LICENÇA DATA EMISSÃO VALIDADE
LICENÇA 73002922 15/06/2023 15/06/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 2062-2/00-002 Alvejantes; fabricação de
- » 2062-2/00-003 Aromatizantes de ambiente; fabricação de
- » 2062-2/00-013 Desinfetantes; fabricação de
- » 2062-2/00-014 Óleos ou pastas para polir metais; fabricação de
- » 2062-2/00-015 Óleos ou pastas para polir móveis; fabricação de
- » 2062-2/00-016 Pasta para polir sapatos; fabricação de
- » 2062-2/00-017 Pastas, pós e outras preparações para arear; fabricação de
- » 2062-2/00-018 Polidores de moveis, automóveis, metais; fabricação de
- » 2062-2/00-019 Preparações para conservacao e limpeza de móveis, soalhos e outros artigos de madeira; fabricação de
- » 2063-1/00-030 Loção hidratante; fabricação de
- » 2063-1/00-038 Preparações para higiene bucal ou dentária; fabricação de
- » 2063-1/00-041 Produtos de beleza e higiene pessoal; fabricação de
- » 2063-1/00-043 Protetores solares, filtros solares; fabricação de
- » 2063-1/00-048 Sabonetes na forma líquida e barra; fabricação de
- » 3250-7/05-023 Preparações lubrificantes a base de gel, para usos médicos em exames ou cirurgias; fabricação de
- » 4642-7/02-008 Luvas para segurança no trabalho; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-009 Mascaras para segurança; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-010 Óculos de segurança; comércio atacadista de
- » 4642-7/02-012 Roupas para segurança pessoal; comércio atacadista de
- » 7120-1/00-005 Análise bacteriológica da água; serviços de
- » 7120-1/00-011 Análises cromatográficas; serviços de
- » 7120-1/00-017 Análises físico-química da água; serviços de
- » 7120-1/00-018 Análises microbiológicas; serviços de
- » 7120-1/00-019 Análises químicas; serviços de
- » 7120-1/00-020 Análises quimico-biológicas; serviços de
- » 7120-1/00-022 Análises, testes biológicos; serviços de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? Trabalho manual não industrializado; Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; Não realiza produção em série ou em escala; Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.
- » Área construída declarada: 1.907,69(m²).

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

NÚMERO DE LICENÇA

09601610000115

Secretaria da Agricultura	a / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE	
11/12/2024		2062-2/00	
		2063-1/00	
		3250-7/05	
		4642-7/02	
		7120-1/00	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

DATA EMISSÃO

18/12/2024

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Pirassunu	nga	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/12/2024		4642-7/02
FORAM ASSINADAS AS	SEGUINTES DECLARAÇÕES:	
» Declaro estar ciente d	le que a atividade que realizo não é licenciada p	elo órgão de vigilância sanitária.
PREFEITURA		

VALIDADE

18/12/2025

PÁGINA [4] DE [4]



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 650669

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092323/3539301/2020

Endereço: ESTRADA FERNANDO LUIZ LANDGRAF

Complemento: ESTRADA MUNICIPAL PNG-Bairro:BAIRRO DA CANTAREIRA

Município: PIRASSUNUNGA

Ocupação: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS (I-2) Proprietário: PATRÍCIA ANDRIOTI TASSONI

Responsável pelo Uso: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Responsável Técnico: JOSÉ MARIA DOS SANTOS JUNIOR

ART/RRT: 28027230230569678 CREA/CAU: 5070596172 Área Total (m²): 1949,52 Área Aprovada (m²):1949,52

Validade: 06/07/2026

Vistoriador: 2. SGT PM FERNANDO ALAN DE PAULO RODRIGUES PAULINO

Homologação: TEN CEL PM DANIEL DA SILVA ALIPIO

OBSERVAÇÕES: *CÓPIA DESTE AVCB DEVERÁ SER AFIXADO DE MANEIRA VISÍVEL NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO.*DEVERÁ MANTER OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE USO E CONFORME NORMA VIGENTE. *DEVERÁ MANTER AS SAÍDAS E ROTAS DE FUGA DESOBSTRUÍDAS E SINALIZADAS. *DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO E SOB TESTES CONSTANTES. *DEVERÁ MANTER OS BRIGADISTAS ORIENTADOS E TREINADOS. *PROIBIDO ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE CILINDROS DE G.L.P NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO.*DEVERÁ INFORMAR QUALQUER ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE OU OCUPAÇÃO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Pirassununga, 21 de Julho de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".